

## ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39 /2022

Processo Administrativo nº: 03652351/2022

Interessado: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Idoso - CEDI e Associação Beneficente Casa da União

Coração de Maria

Objeto da Parceria: Execução do Projeto "Construção da Paz".

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil Associação Beneficente Casa da União Coração de Maria, inscrita no CNPJ sob o n° 41.409.186/0001-14, fundamentada no art. 31, caput, da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

## RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o Projeto "Construção da Paz", a ser executado com recursos do Fundo Estadual do Idoso do Ceará - FEICE, no intuito de realizar círculos de construção de paz e mediação de conflitos com rodas de conversa e palestras para as comunidades de Jandaiguaba/Barra Nova, Parque das Rosas e Caracanga, dando suporte para idosos aprenderem a realizar os círculos em turmas.

A referida organização da sociedade civil foi certificada pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Idoso - CEDI através da Resolução nº 25/2020, publicada no Diário Oficial do dia 28 de dezembro de 2018, sendo autorizada a captar recursos para o Fundo a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDI para destinação de recursos do FEICE, através da Resolução nº 12/2022, publicada no Diário Oficial do dia 28 de março de 2022, para a execução do citado projeto.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

## **DECIDO**

Considerando o Processo Administrativo nº 03652351/2022 e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto "Construção da Paz", sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE,

de 2022.

Sandro Camilo Carvalho

Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos